

Autógrafo n.º 68/68 Projeto de Lei n.º 73/68

Lei n.º 711

A Câmara Municipal de Palmisal decreta:

Artigo 1.º Fica suplementada na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) a despesa proveniente do Crédito Especial aberto pela Lei Municipal n.º 666, de 26 de Junho de 1.968.

Artigo 2.º A suplementação aludida no artigo anterior terá por recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor.

na data de sua promulgação, revogada as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 31 de dezembro de 1968. aa Alcides Prado Faceta.

Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria